



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA CAU/GO Nº 23, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

Aprova o Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO) e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33 e os incisos I e X do art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, considerando ainda o que prevê o inciso I, II e X do art. 3º; artigos 11 e 12; alíneas “r” e “x” do art. 21, art. 61 e art. 62 do Regimento Interno do CAU/GO, aprovado na Sessão Plenária do dia 28 de julho de 2015,

Considerando que Deliberação Plenária 09, de 26 de fevereiro de 2014, aprovou a criação do Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), devido à substituição dos ocupantes dos cargos temporários pelos aprovados no Concurso Público, Edital CAU 01/2015 e a necessidade da reformulação do quadro geral para divisão da área de Planejamento, Administração e Finanças em duas áreas distintas visando a garantir maior eficiência e celeridade aos trabalhos;

Considerando a necessidade de criação do cargo de supervisor, como colaborador atuante nos trabalhos de apoio aos Gerentes e Assessores de diversas áreas;

DELIBERA:

Art. 1º. Aprova o Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, conforme os Anexos desta Deliberação.

Art. 2º O Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO) compreende os empregos efetivos e os empregos de livre provimento e demissão e seus respectivos quantitativos; as remunerações de ingresso dos empregos efetivos e as remunerações dos empregos de livre provimento e demissão e os requisitos de escolaridade e formação para ocupação dos empregos efetivos e dos empregos de livre provimento e demissão.

Art. 3º. O provimento dos empregos do Quadro de Pessoal do CAU/GO atenderá ao seguinte:

I) Os empregos efetivos serão providos com a admissão dos aprovados em concursos públicos, de provas ou de provas e títulos;

II) Os empregos de livre provimento e demissão serão providos com a admissão, dentre profissionais com formação e experiência compatíveis com as atribuições e requisitos dos empregos, por ato de livre escolha do Presidente do CAU/GO, ficando dispensado o concurso público.

III) Os contratos de trabalhos dos admitidos para o exercício de empregos efetivos e de empregos de livre provimento e demissão serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

IV) O Presidente do CAU/GO baixará ato próprio, conforme deliberação da Comissão



de Administração e Finanças do Conselho, dispondo sobre as seguintes matérias:

- a) As atribuições dos ocupantes dos empregos efetivos e dos empregos de livre provimento e demissão;
- b) Os requisitos para ocupação dos empregos efetivos e dos empregos de livre provimento e demissão;
- c) Benefícios e vantagens remuneratórias, respeitados os limites de gastos com pessoal.

Art. 5º. O Quadro de Pessoal do CAU/GO passará a ter a seguinte composição:

- I- Empregos de Livre Provimento e Demissão de Nível Superior: 12 (doze) vagas;
- II- Empregos Efetivos de Nível Superior: 12 (doze) vagas;
- III- Empregos Efetivos de Nível Médio: 15 (quinze) vagas.

Art. 6º. Os empregos de livre provimento e demissão de nível superior serão alocados em atividades técnicas e/ou administrativas de direção e assessoramento com ocupações e atuações obedecendo ao organograma e demais atos, observadas as seguintes designações e número de vagas:

- I- Gerente(a) Geral: 1 (uma) vaga;
- II- Assessor(a) Jurídico: 2 (duas) vagas;
- III- Assessor(a) da Presidência: 1 (uma) vaga;
- IV – Assessor(a) do Plenário e Comissões: 1 (uma) vaga;
- V – Assessor(a) de Comunicação: 1 (uma) vaga;
- VI – Assessor(a) de Imprensa: 1(uma) vaga;
- VII – Secretário(a) Executivo: 1(uma) vaga;
- VIII – Gerente Técnico: 1 (uma) vaga;
- IX – Gerente de Fiscalização: 1 (uma) vaga;
- X – Gerente de Administração e Recursos Humanos: 1 (uma) vaga;
- XI – Gerente de Planejamento e Finanças: 1 (uma) vaga.

Art. 7º Os cargos de livre provimento e demissão poderão ser ocupados pelos empregados do quadro efetivo, caso seja de interesse da Administração do Conselho e a convite do Presidente.

§1º Os nomes indicados pelo Presidente para ocupar os cargos de Gerência deverão ser submetidos ao Plenário para aprovação.

§2º Os empregados do quadro efetivo do CAU/GO escolhidos para ocupar os cargos de Gerência e Assessoria que tenham salário inferior ao estabelecido para o cargo, passarão a receber o salário do cargo que estiverem ocupando.

§3º Os empregados do quadro efetivo do CAU/GO escolhidos para ocupar os cargos de Supervisão, receberão gratificação estabelecida em regulamento próprio, que será acrescida ao salário do cargo original;

§4º Os cargos de supervisão somente poderão ser ocupados por empregados do quadro efetivo.

Art. 8º. Os empregos efetivos de nível superior exercerão atividades técnicas e de gerenciamento, assessoramento especializado e fiscalização, nas seguintes áreas,



obedecendo ao organograma e demais atos, observadas as seguintes designações e número de vagas:

I – Presidência

a) Analista Administrativo (Controladoria): 01 (uma) vaga.

II – Área de Planejamento e Finanças:

a) Analista de Gestão Patrimonial, Compras e Serviços: 1 (uma) vaga;

b) Analista Planejamento e Finanças: 1 (uma) vaga;

III – Área de Administração e Recursos Humanos:

a) Analista Planejamento e Finanças: 1 (uma) vaga;

b) Analista de Administração e Recursos Humanos: 1 (uma) vaga;

b) Analista de Documentação, Protocolo e TI: 1 (uma) vaga.

c) Supervisor Administrativo (função gratificada): 1(uma) vaga.

IV – Área Técnica:

a) Analista Técnico: 2 (duas) vagas.

b) Supervisor Técnico (função gratificada): 1 (uma)vaga.

V – Área de Fiscalização:

a) Analista técnico Fiscal: 4 (quatro) vagas.

Art. 9º. Os empregos efetivos de nível médio serão alocados para as atividades de assistência administrativa e secretariado, obedecendo ao organograma e demais atos, observadas as seguintes designações e número de vagas:

I – Presidência

a) Assistente Administrativo (Ouvidoria): 01(uma) vaga;

b) Assistente Administrativo (Escritórios Regionais): 02 (duas) vagas.

II – Área de Planejamento e Finanças:

a) Assistente Administrativo: 02 (uma) vagas.

III – Área de Administração e Recursos Humanos:

a) Assistente Administrativo: 02 (uma) vagas.

IV – Área Técnica

a) Assistente Administrativo: 01 (uma) vaga.

b) Assistente Técnico: 04 (quatro) vagas.

V – Área de Fiscalização

a) Assistente Administrativo: 01 (uma) vaga.



b) Assistente Técnico: 02 (duas) vagas

Art. 10. A implantação do Quadro de Pessoal aprovado por esta Deliberação Plenária deverá ocorrer mediante a necessidade e o orçamento, respeitando ainda, a legislação que trata sobre concurso público e os dispositivos desta Deliberação.

Art. 11. Ficam estabelecidos os seguintes níveis de remuneração a serem praticados pelo CAU/GO, a partir de junho de 2015:

I – Empregos de Livre Provisão e Demissão de Nível Superior:

- a) Gerente Geral: R\$ 9.087,51 (nove mil, oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos);
- b) Assessor(a) da Presidência: R\$ 6.731,49 (seis mil, setecentos e trinta e um reais, quarenta e nove centavos);
- c) Assessor(a) Jurídico(a): R\$ 6.731,49 (seis mil, setecentos e trinta e um reais, quarenta e nove centavos);
- d) Assessor(a) do Plenário e Comissões: R\$ 6.731,49 (seis mil, setecentos e trinta e um reais, quarenta e nove centavos);
- e) Assessor(a) de Comunicação: R\$ 6.731,49 (seis mil, setecentos e trinta e um reais, quarenta e nove centavos);
- f) Assessor(a) de Imprensa: R\$ R\$ 6.731,49 (seis mil, setecentos e trinta e um reais, quarenta e nove centavos);
- g) Secretário(a) Executiva: R\$ 4.367,85 (Quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais, oitenta e cinco centavos);

II – Empregos Efetivos ou de Livre Provisão de Nível Superior:

- a) Gerente de Planejamento e Finanças: R\$ 7.741,21 (sete mil e setecentos e quarenta e um reais, vinte e um centavos);
- b) Gerente de Administração e Recursos Humanos: R\$ 7.741,21 (sete mil e setecentos e quarenta e um reais, vinte e um centavos);
- c) Gerente Técnico: R\$ 7.741,21 (sete mil e setecentos e quarenta e um reais, vinte e um centavos);
- d) Gerente de Fiscalização: R\$ R\$ 7.741,21 (sete mil e setecentos e quarenta e um reais, vinte e um centavos);

III – Empregos Efetivos de Nível Superior:

- a) Analista Administrativo (Controladoria): R\$ 2.681,34 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais, trinta e quatro centavos);
- b) Analista de Gestão Patrimonial, Compras e Serviços: R\$ 2.681,34 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais, trinta e quatro centavos);
- c) Analista de Documentação, Protocolo e TI: R\$ 2.681,34 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais, trinta e quatro centavos);
- d) Analista Planejamento e Finanças: R\$ 2.681,34 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais, trinta e quatro centavos);
- e) Analista de Administração e Recursos Humanos: R\$ 2.681,34 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais, trinta e quatro centavos);
- f) Analista Técnico de Arquitetura e Urbanismo: R\$ R\$ 6.731,49 (seis mil, setecentos e trinta e um reais, quarenta e nove centavos)
- g) Analista Técnico Fiscal: R\$ R\$ 6.731,49 (seis mil, setecentos e trinta e um reais, quarenta e nove centavos)



IV - Empregos Efetivos de Nível Médio:

- a) Assistente Administrativo(a): R\$ 1.602,99 (hum mil, seiscentos e dois reais, noventa e nove centavos);
b) Assistente Técnico: R\$ R\$ 1.909,97 (hum mil, novecentos e nove reais, noventa e sete centavos).

Parágrafo único: Os valores das remunerações aqui citados equivalem à carga horária de oito horas diárias trabalhadas. Caso a carga horária estabelecida no contrato não for de 8 (oito) horas ocorrerão os descontos proporcionais, conforme dispositivos legais a serem aplicados.

Art. 12 Nos casos de rescisão de contrato de trabalho do empregado efetivo, durante o prazo do cumprimento do aviso prévio, o Presidente do CAU/GO poderá convocar novo empregado concursado para ocupar a vaga, em período concomitante, para garantir o seu treinamento e a continuidade dos serviços.

Art. 13 Nos casos de rescisão de contrato de trabalho do empregado de livre provimento e demissão, durante o prazo de cumprimento do aviso prévio pelo empregado, o CAU/GO poderá contratar novo empregado para ocupar a vaga, em período concomitante, para garantir o treinamento do novo empregado e a continuidade dos serviços.

Art. 14 O Presidente do CAU/GO poderá admitir empregados no seu Quadro de Pessoal por meio de cessão ou disposição por órgão da administração pública com ou sem ônus para o Conselho, aplicando-se aos empregados cedidos as mesmas vantagens salariais do órgão de origem.

Parágrafo único: O cedido poderá ser for de seu interesse, optar pela remuneração e vantagens atribuídas ao emprego a ser ocupado no Quadro de Pessoal do Conselho, sendo, todavia, vedada a acumulação de vantagens de um e de outro regime.

Art. 15 O CAU/GO respeitará o limite de gasto bruto com pessoal, de cinquenta por cento da receita anual prevista, nos moldes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16 O presidente do CAU/GO baixará normas, regulamentando as disposições desta Deliberação e dispondendo sobre os procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 17 Esta deliberação entra em vigor a partir de 15 de outubro de 2015, revogando a Deliberação Plenária CAU/GO nº 09/2014, de 26/02/2014.

Arnaldo Mascarenhas Braga
Presidente



ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL DO CAU/GO EMPREGOS DE LIVRE PROVIMENTO E DEMISSÃO

DESIGNAÇÃO DOS EMPREGOS	Quantidades	ESCOLARIDADE	Remuneração Individual (R\$)
Diretor Geral	01	Nível Superior	R\$ 9.087,51
Assessor(a) Jurídico	02	Nível Superior em Direito	R\$ 6.731,49
Assessor(a) da Presidência	01	Nível Superior	R\$ 6.731,49
Assessor(a) do Plenário e Comissões	01	Nível Superior	R\$ 6.731,49
Assessor(a) de Comunicação	01	Nível Superior em Comunicação Social	R\$ 6.731,49
Assessor(a) de Imprensa	01	Nível Superior em Jornalismo	R\$ 6.731,49
Secretário(a) Executivo	01	Nível Superior	R\$ 4.367,85
Gerente de Planejamento e Finanças	01	Nível Superior	R\$ 7.741,21
Gerente de Administração e Recursos Humanos	01	Nível Superior	R\$ 7.741,21
Gerente Técnico	01	Nível Superior	R\$ 7.741,21
Gerente de Fiscalização	01	Nível Superior	R\$ 7.741,21



**ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL DO CAU/GO
EMPREGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR**

DESIGNAÇÃO DOS EMPREGOS	QUANTIDADES	ESCOLARIDADE	Remuneração Individual (R\$)
Analista Administrativo (Controladoria)	01	Nível Superior	R\$ 2.681,34
Analista de Gestão Patrimonial, Compras e Serviços	01	Nível Superior	R\$ 2.681,34
Analista de Documentação, Protocolo e TI	01	Nível Superior	R\$ 2.681,34
Analista de Planejamento e Finanças	02	Nível Superior	R\$ 2.681,34
Analista de Administração e Recursos Humanos	01	Nível Superior	R\$ 2.681,34
Analista Técnico	02	Nível Superior em Arquitetura e Urbanismo	R\$ 6.731,49
Analista técnico Fiscal	04	Nível Superior em Arquitetura e Urbanismo	R\$ 6.731,49

**ANEXO III - QUADRO DE PESSOAL DO CAU/GO - EMPREGOS EFETIVOS DE
NÍVEL MÉDIO**

DESIGNAÇÃO DOS EMPREGOS	QUANTIDADES	ESCOLARIDADE	Remuneração Individual (R\$)
Assistente Administrativo	09	Nível Médio Completo	R\$ 1.602,99
Assistente Técnico	06	Nível Médio Completo	R\$ 1.909,97